



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
Nº 9163, PAG. 36

EDIÇÃO DE 15/12/2021

Domini

LEI Nº 2361/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 169.203,17 (Cento e sessenta e nove reais, duzentos e três reais e dezessete centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
3.1.90.01.00.00 – 0	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
3.1.90.03.00.00 – 0	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	TOTAL:	169.203,17
	TOTAL GERAL:	169.203,17

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
710 - 3.1.90.01.00.00 – 40	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
711 - 3.1.90.03.00.00 – 40	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	TOTAL:	169.203,17
	TOTAL GERAL:	169.203,17

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL